



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 966/97

CONSIDERA DIA OFICIALMENTE RELIGIOSO

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, /
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado dia oficialmente /
religiosos, o dia da abertura Oficial no qual se comemora os festejos de
emancipação política do Município.

Art. 2º - Para efeito de cumprimento desta Lei
considerar-se-á o horário de 6:30 às 21:00 horas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do
Calçado/ES, em 20 de março de 1997.

ANTERO ANTENOR DE ABREU

Prefeito Municipal

EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA

Procurador Geral

JOÃO LUIZ CAMPOS DA FONSECA

Sec. de Administração